

## Requerimento de Prorrogação – Situação de Crise Empresarial – Apoio Extraordinário à Manutenção do Contrato de Trabalho/ Código do Trabalho (Layoff)

Informamos que se encontra disponível no site da [Segurança Social, o Requerimento de Prorrogação](#) – Situação de Crise Empresarial – Apoio Extraordinário à Manutenção do Contrato de Trabalho/ Código do Trabalho (Layoff).

Documentos que devem acompanhar o requerimento de prorrogação de layoff

### No caso de pedido de apoio extraordinário

- Ficheiro Excel, Mod. RC3057/1-DGSS, cujo formato não pode ser alterado, ou seja, deve ter a extensão xism

Este requerimento, depois de devidamente preenchido e assinado, deve ser enviado, juntamente com o ficheiro Excel, zippados num único ficheiro cujo nome deve corresponder ao **Número de Identificação da Segurança Social da entidade empregadora**.

### Local de entrega

Este requerimento deve ser entregue pela entidade empregadora obrigatoriamente na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) no menu Perfil, opção Documentos de Prova, com o assunto COVID19 - Pedido de prorrogação Layoff.

Incluimos em anexo as **Instruções de Preenchimento** do aludido Anexo ao Modelo RC 3057/1-DGSS (Prorrogação do Layoff)

Salientamos o seguinte:

Deverá ser preenchido um único pedido de PRORROGAÇÃO de LAYOFF pela Entidade Empregadora, independentemente do número de estabelecimentos.

Deverá submeter um único ficheiro em formato compactado (zipado), em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), no menu Perfil, opção Documentos de Prova, com o assunto COVID19 - Pedido de Prorrogação Layoff, apenas com os seguintes documentos:

- Anexo ao Modelo RC 3057-DGSS em Excel (extensão XLSM) e o Modelo RC 3057-DGSS em PDF.

O anexo ao requerimento RC 3057-DGSS tem 2 folhas de preenchimento obrigatório:

- Dados Gerais – Informação da Entidade Empregadora e caracterização do Regime de LAYOFF
- Identificação Trabalhadores – Lista dos trabalhadores abrangidos no processo de LAYOFF

A Data Início para a prorrogação do Regime LAYOFF deve ser o dia imediatamente a seguir ao dia em que terminou o período inicial de layoff.

A Data Fim para a prorrogação tem de ser conjugada com a Data Início e tem de cumprir os **seguintes critérios**, dependendo do Regime LAYOFF que foi inicialmente requerido.

Se o requerimento inicial de layoff foi:

❖ “Apoio Extraordinário à manutenção do Contrato de Trabalho (COVID-19)”

- A diferença entre as duas datas não pode ser superior a 30 dias.

❖ “Código do Trabalho (LAYOFF)”

- A diferença entre as duas datas não pode ser superior a 6 meses.

#### NOTAS ADICIONAIS:

- Se existir necessidade de incluir novos trabalhadores no pedido já entregue na Segurança Social, deverá enviar novo requerimento com a data fim igual à do pedido anterior, registando apenas os novos trabalhadores;
- Só devem incluir na lista, trabalhadores com qualificação do tipo “Trabalhador por Conta de Outrem (TCO)”. **Os Membros dos Órgãos Estatutários (MOE) não podem constar na lista de Trabalhadores;**
- O trabalhador só pode constar uma vez, para o mesmo período, na Folha “Identificação Trabalhadores” do Excel. Só é permitido constar em mais que uma linha do ficheiro, caso os períodos sejam distintos, estando contidos nas datas de LAYOFF da Entidade Empregadora (“**Dados Gerais**” do Excel);
- Caso o trabalhador tenha selecionada a modalidade “LOR-Redução do Período de Atividade”, o n.º de horas de redução tem de ser menor que o n.º de horas de trabalho normal.
- A Entidade Empregadora para ter acesso aos benefícios de LAYOFF terá de dar consentimento ao Instituto de Segurança Social, I.P. para consulta da situação tributária, no site da Administração Tributária [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt).

Esta informação não dispensa a consulta da Lei e necessária consulta da SS

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela  
Departamento Jurídico  
[manuela.folhadela@anivec.com](mailto:manuela.folhadela@anivec.com)

Tel : + 351 22 616 54 72/70  
Fax: + 351 22 616 54 79  
[www.anivec.com](http://www.anivec.com)  
<https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV>

ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção  
Av. da Boavista 3523, 7º | 4100-139 Porto